



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA Nº 83, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no § 4º do artigo 222 da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e no que consta no Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.018322/2016-25, resolve:

Art. 1º. Autorizar a INTERRUPÇÃO da licença para tratar de interesses particulares concedida à Procuradora da República MARTHA CARVALHO DIAS DE FIGUEIREDO, matrícula nº 1358, a contar de 17 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE

Este texto não substitui o [publicado no DOU, Brasília, DF, 22 fev. 2019. Seção 2, p. 54.](#)

Ministério Público Federal